

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

2455 73
3 S 13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 225/72

30 / 10 / 72



RELATOR: Juiz NELSON FERREIRA DE SOUZA

REVISOR: Juiz

ACÓRDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: MARILIA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE MARILIA

SUSCITADO: CIA. ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Marília

Sylvio dos Santos Lara
ESCRIVÃO VITALÍCIO

Ação

= DISSÍDIO COLETIVO =

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM

GERAL DE MARÍLIA

suscitante.-

CIA. ANTARCTICA PAULISTA - IND. BRASILEIRA BEB.E CONEXOS suscitada.-

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1.972) nesta cidade de Marília, Estado de S. Paulo, em cartório autuado a petição inicial e documentos que seguem. Para constar, Eu [assinatura] escrevente autorizado, fiz esta autuação.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
 — DE MARÍLIA —
 PROTOCOLO

Número	Data	Classificação
7021	16/11/1972	Elouzet

[Handwritten signature]

Of. SEEE/SP Nº 002430

, 7.11.72

R. e A. J. S.
 M. 17.11.72
[Handwritten signature]

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 225/72 À - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília, como suscitante e Cia. Antartica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos - Filial Bavaria - como suscitada, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos - de estima e consideração.

[Handwritten signature]

Domingos Manoel Escalera
 Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Marília.

1600-72
11-63

Car



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA — DE MARÍLIA — PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
702	16, 11 / 1972	<i>Eda...</i>

TRT - SP N.º 225/72
50 / 10 / 72

q. p. mania

Reg. 2255 a fls 149 L. 810
Dist. ao 1: Ofício e a 1: Vara
Marília, 17 de NOV: de 1972
O Distribuidor
<i>J. ...</i>

1/94

RELATOR: Juiz
REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: MARÍLIA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS
EM GERAL DE MARÍLIA

SUSCITADO: CIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

BAURU

225
Marília

24 OUT 1053 257240

SAL
COMUNICAÇÕES



MTPS-DRT-SP
003029 19 OUT 72
DR em BAURU

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PIFm. nº 508/72

Distribuição

SS

T.R.T.

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARILIA - SP

Rua Castro Alves, 295 - Marília

Assunto: Reajustamento salarial p/ 1.972

Cia Antartica Paulista Ltd Bras de Bebida e Congelados

100
16

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília

FUNDADO EM 29 DE JANEIRO DE 1960

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social

Séde Social: Av. Castro Alves, 295 - MARÍLIA - S. P. - 17500

EXMO. SR. ENCAREGADO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO DE
MARÍLIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARÍLIA, por seu presidente abaixo assinado, vem à presença de V.Excia. expôr e afinal requerer o seguinte:

1. Findando a 30 de setembro próximo passado a vigência de reajuste normativo que beneficiou os empregados que prestam serviços à Cia. - Antartica Paulista-Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos-Filial Bavaria - Marília e que são representados por este Sindicato, a Entidade convocou uma Assembléia Geral Extraordinária na forma de dispõe pelos artigos 611 e seguintes da C.L.T. e na conformidade dos Estatutos Sociais objetivando formular reivindicação para celebração de acôrde coletivo.

2. Naquela Assembléia, os associados formularam a seguinte reivindicação:

- a) Aumento salarial de 30% calculado sobre a remuneração total vigerante atualmente;
- b) Igual aumento para os empregados que tenham sido admitidos depois da data de vigência de acôrde anterior qual seja 1º de outubro de 1971;
- c) Piso de Cr\$.349,44, correspondente à 30% sobre o salário mínimo;
- d) Vigência do reajuste à partir de 1.10.1972;
- e) Duração de acôrde 12 meses.

3. Na forma da lei, o Sindicato deu ciência à empresa suscitada dos termos da reivindicação, não tendo recebido resposta.

Diante disto e face ao disposto nos artigos 611 e seguintes da C.L.T., com a nova redação que lhe deu o dec.lei 229, requer seja a empresa - suscitada, Cia. Antartica Paulista-Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos-Filial Bavaria - Marília-, com endereço à Avenida Castro Alves nº 61, notificada para comparecer perante esse Posto a fim de firmar o acôrde coletivo, e, na hipótese de não chegarem as partes a um entendimento sejam os autos remetidos ao E. Tribunal Regional de Trabalho, a fim de que se instaure o competente dissídio coletivo.

Nestes termos
P.~Deferimento

Marília, 02 de outubro de 1972

MTPS. DRT. S. P.
SERVIÇO DO INTERIOR
2 OUT 1972 ★
OF. EM MARÍLIA
PROTOCOLO N.º 508

MTPS-DRT-SP
003029 18 OUT 72
DR em BAURU

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral de Marília
Edgard Vidal
PRESIDENTE

180/16

Ao Sindicato para conhecimento da audiência, às
 16 horas de dia 04 de outubro de 1.972.

Marília, 02 de outubro de 1.972

José Ribamar Mota Teixeira
 Encº. de P.I.F. em Marília

Biente
 3/10/72
 Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de
 Cerveja e Bebidas em Geral de Marília
 Edgard Vidal
 Presidente

P R O T O C O L O

G *123*
R

Recebemos do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília uma carta da tada de 27 de setembro de 1972, através da qual o men cionado Sindicato apresenta a esta Companhia as rei vindicações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26/9/72, objetivando novo reajuste salarial.

Marília, 27 de setembro de 1.972

P. P. COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

GERENTE

GERENTE

7
13

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARILIA.

Das vinte e seis(26) dias do mês de setembro de ano de um mil novecentos e setenta e dois(1972), às 21,00 horas, em segunda convocação, à Avenida Castro Alves nº 249, nesta cidade, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília, para nos termos de edital de convocação publicado no jornal Correio de Marília, edição de 24 de setembro de 1972, tratar da seguinte ordem de dias:

a) leitura, discussão e votação da ata anterior; b) discussão sobre o nível reajuste salarial e autorização do Sindicato para que na forma da C.L.T. promova as gestões necessárias, objetivando uma solução amigável ou em caso negativo, tomar medidas na forma exigida pela Decreto Lei nº 229, para celebração de acordo coletivo ou instauração de dissídio coletivo. As deliberações serão tomadas por escrutínio secreto. Dando abertura aos trabalhos da assembléia o presidente do sindicato, Sr. Edgard Vidal, convocou para tomar assento à mesa dos trabalhos, os Srs. Gerson Durval Benfim e Milton Zequini, todos diretores do sindicato. Convocou também, depois de escolhido pela assembléia o Sr. Fernando Bertaglia, como escrutinador. Pelo Sr. Milton Zequini nomeado como secretário, foi lido o edital de convocação. Foi lida, discutida e aprovada a ata da assembléia anterior. A seguir usou da palavra o Sr. Presidente que fez uma exposição completa do assunto referente a assembléia, esclarecendo aos presentes que como já era de conhecimento de todos, o acordo salarial mantido com a COMPANHIA ANTÁCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E COMBOS - FILIAL MARILIA - MARILIA-, terá o seu término no dia 30 de setembro de 1972 e que a diretoria do sindicato precisava saber das pretensões de seus associados para entrar em entendimento com a referida Companhia, para a feitura de novo acordo e precisava de autorizações, caso não haja entendimento amigável, para a interposição de dissídio coletivo. Após essa explanação, a palavra foi franqueada à casa e usou dela o companheiro Gerson Durval Benfim, que depois de fazer considerações sobre as leis que regulam o aumento de salário, sugeriu à casa a nomeação à diretoria do sindicato, bem como formular a seguinte proposta de aumento salarial a COMPANHIA ANTÁCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E COMBOS.

8
BZK

XOs -FILIAL BAVARIA - MARILIA. - 1º) aumento salarial de 30% calculado sobre a remuneração total vigente atualmente; 2º) igual aumento para os empregados que tenham sido admitidos depois da data de vigência de acôrdo anterior qual seja 1/10/1971; 3º) piso de Cr\$ 349,44 correspondente a 30% sobre o salário mínimo; 4º) vigência do reajuste à partir de 1/10/1972; 5º) duração do acôrdo - - - - - (12) meses. A seguir deliberaram autorizar o Sindicato caso não haja acôrdo, a interpor dissídio coletivo, cumprindo-se as formalidades legais, declarando-se a assembleia permanente até o final dos entendimentos. Após outras considerações sobre a proposta, foi a mesma posta em votação, pelo sistema de escrutínio secreto, de acôrdo com a legislação vigente. Encerrada a votação e feita a contagem dos votos, constatou-se a aprovação unânime da associação da referida proposta a ser enviada a COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA -MARILIA, tendo em vista que o número de sobre-cartas coincidia com o de votantes. Votaram 207 (duzentos e sete) associados, cujas assinaturas constam de Livro de Votantes. Como nada mais houvesse a ser tratado, o sr. Presidente do Sindicato, agradeceu aos associados pelo comportamento, encerrando a assembleia às 22,00 horas, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos componentes da mesa. - - - - - Marília, 26 de setembro de 1972. ass. Edgard Vidal, Milton Esquini, Gerson Durval Benfim e Fernando Bertaglia.-----

Marília, 26 de setembro de 1972

Edgard Vidal
Edgard Vidal

Milton Esquini
Milton Esquini

Gerson Durval Benfim
Gerson Durval Benfim

Bertaglia
Fernando Bertaglia

Venha ver de perto o Karmann Ghia TC.
Olhe bem pra ele.
Ah, que vontade de entrar!
Vamos, abra a porta, sente-se. V. vai se apaixonar pela beleza de seu

interior, pelos bancos macios.
Ligue o motor 1600, de 65 HP (SAE).
Quem resiste a uma voltinha?
Garantimos que antes do fim dessa voltinha v. vai entender o "apareça".

g
R

Cia. de Automóveis Francisco Freire



Avenida Rio Branco, 898 — fones 5126-2482

o horóscopo de hoje

ARIES — Um dia tranquilo no qual você poderá fazer o que quiser, desde que inclua os seus queridos nas suas atividades. As divergências da véspera poderão ser resolvidas agora. Dedique algum tempo ao repouso e atividades com a saúde.

TOURO — Não se trata de um dia interessante, mas será fácil. Você poderá agir como quiser, mas o tempo dedicado a tornar os outros felizes poderá recomensar-se constantemente. Não se exceda nos divertimentos. Favorável para que novos planos possam ser feitos.

GÊMEOS — Um dia desprovido de detalhes que possam interessá-lo. Cuide dos problemas de saúde mediante repouso e recreação ligeira. Reserve tempo para ajudar os outros, especialmente doentes em repouso. Contato com hospitais estará na pauta deste dia.

CÂNCER — Aproveite o dia para descansar, depois de uma semana complicada. Os amigos estarão mais disponíveis e trarão satisfação social para você. O dia não oferece atrativos especiais. Recreação intelectual leve, é mais indicado.

LEÃO — Nada atrapalhará seus planos para este domingo. Você estará inclinado a fazer planos relativos aos negócios ou novos contatos. O dia será desfavorável para iniciar qualquer coisa importante. As coisas de seu círculo de relações se mostrarão agradáveis, mas pouco dispostas a dispendere energias. Aproveite o dia para um repouso extra.

VIRGEM — Suas finanças conjuntas estarão melhores, mas acautele-se contra movimentos importantes. Em vez de novos investimentos, prefira contabilizar suas finanças. Um domingo melhor para descanso, após uma semana agitada.

LIBRA — Favorável para eliminar sentimentos mádo e para dissipar divergências surgidas ontem. Tranquile-se e procure acalmar os nervos. Colegas mais próximos concordarão com você.

ESCORPIÃO — Nenhuma ação importante será necessária. Procure tornar o seu trabalho mais fácil e compensador, mas evite mudanças. Bom para cuidar dos assuntos de saúde. Esforço persistente produzirá bons resultados.

SAGITÁRIO — Aproveite o dia para repousar, sem nada perturbe seus planos. Os amigos estarão amáveis, mas tão sem disposição quanto você. Favorável para cuidar da saúde.

CAPRICÓRNIO — Dia de pouca atividade, de modo que você preferirá ocupações tranquilas e que não exijam muito esforço. Bom para o trabalho criativo que lhe trará um ambiente tranquilo. Bom para escrever, e qualquer recreações intelectuais.

AQUÁRIO — Dia bem vindo sem influências perturbadoras. As pessoas estarão mais cordiais. Bom para descansar. Arranje uma distração para afastar seu pensamento dos últimos dias. Achará o lar agradável e a vontade de ficar em casa.

PEIXES — Oportunidade para descansar e relaxar os nervos. Provavelmente nada interferirá em seus planos. As pessoas estarão amáveis, mas não muito disponíveis. Bom para o estudo e leituras, qualquer ocupação intelectual poderá oferecer recreação.

Ordem dos Professores

Dando parecer ao projeto de lei da Câmara n.º 16, que cria a Ordem dos Professores do Brasil, o Senador Orlando Zancaner considerou a proposição «altamente prejudicial e inconveniente à classe dos professores», opinando pela sua rejeição. O parecer do parlamentar paulista, dado na Comissão de Legislação Social do Senado, poderá levar o plenário a pronunciar-se contra o projeto que, aplaudido no início de sua tramitação, na Câmara dos Deputados, passou a sofrer restrições dentro do próprio Magistério e, agora, recebeu parecer contrário na Câmara Alta do Congresso.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília

SEDE SOCIAL: AV. CASTRO ALVES, 295 — MARÍLIA

Edital

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARÍLIA, na forma estatutária e do quanto consta da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 229, tendo em vista o término a 30 de setembro de 1972 do Acórdão Salarial com a COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS — FILIAL BAVÁRIA — MARÍLIA, convoca todos os associados que prestam serviços na Empresa mencionada, para uma Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato que terá a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- Discussão e formulação de proposta reivindicatória para novo reajuste salarial e autorização ao Sindicato para que na forma da C.L.T. promova as gestões necessárias, objetivando uma solução amigável, ou em caso negativo, tome medidas na forma exigida pelo Decreto-Lei n.º 229, para celebração de acórdão coletivo ou instauração de dissídio coletivo.

As deliberações serão tomadas por escrutínio secreto. A Assembléia será realizada à Av. Castro Alves n.º 295, no dia 26 de setembro de 1972, às 19,00 horas, em primeira convocação. Não havendo à hora marcada número legal para instalação da Assembléia será a mesma realizada duas (2) horas mais tarde (21,00 horas), em segunda convocação e com qualquer número de associados presentes.

Marília, 23 de setembro de 1972

EDGARD VIDAL — Presidente

geli, suspenso por duas partidas, com sursis. João Mora, por duas partidas, suspenso por duas partidas, com sursis e João Mora, por duas partidas. Guaimbé — associação multada em 50 cruzeiros, com 5 dias para o pagamento à LMF. Alliram — Helio Lozano, absolvido. GIEM dente de leite — José Eduardo Grande, suspenso por duas partidas, com sursis. Central juvenil — associação advertida severamente. Paulista juvenil — idem. Colorado juvenil — idem. Filantrópica juvenil — idem.

A próxima pauta para o dia 28, às 20 horas, na LMF: Centro — Antônio Deoracl Bento. América — Ebenezer Lopes Garcia. Perifmar — Hermínio Antônio Marroni. Corinthians — Luiz de Souza Filantrópica juvenil — Antônio Carlos da Cruz.

Liga recebe agradecimento

A Liga Municipal de Futebol de Marília, por haver colaborado para com a Liga Luceliense de Futebol, por ocasião da realização dos jogos da «V. Copa Alta Paulista», oferecendo árbitros, recebeu carinhoso ofício de agradecimento de sua co-irmã de Lucélia.

Entre outras palavras inseridas em tal ofício lê-se: «Mais uma vez sr. Presidente, em meu nome, e em nome dos clubes que represento, quero deixar público os mais sinceros agradecimentos a V.Sa., e todos seus companheiros de diretoria, árbitros e ao Departamento especializado. a) Sebastião Martins Neto».

Reunião na LMF pela TCM

Quarta feira, às 20,30 horas, acontecerá na LMF reunião para os clubes interessados na Taça Cidade de Marília. E' que o certame irá sofrer modificações, devendo ser dividido em duas séries. Porém, será iniciado mesmo no dia 1.º de outubro com futebol de ótimo gabarito amador.

Hoje no Yarão o Banespa

Logo mais às 10 horas, no Ginásio de Esportes «Gabriel Seixas», pela avenida Vicente Ferreira, estará acontecendo imponente partida de futebol de salão intermunicipal, reunindo o mais completo do Interior, Yara Clube e o líder do Campeonato Paulista de Salão, Banespa, de São Paulo. Será mais um jogo amistoso de alta promoção que o Yara realiza para Marília, partida essa que promete sensação, devendo o público local emprestar todo o seu apoio à Mazica e seus comandados, pois o espetáculo recomenda. Haverá interessante preliminar, quando teremos frente a frente, em basquete masculino, as formações principais da FEFIMA e do IEEMB.

Vai tomar sauna? **SAMURAYS**

Av. Nelson Spielmann, 751

Política salarial do governo

O Senador Benedito Ferreira ocupou a tribuna para refutar as críticas da Oposição à política salarial do Governo, dizendo que o MDB minimiza os feitos administrativos dos últimos oito anos e maximiza os resíduos dos erros e crimes de lesa-pátria herdados do passado.

Afirmou o Senador arenista de Goiás que ninguém, no Brasil, poderá negar o gigantismo do esforço e os resultados mais que positivos obtidos pela Revolução no campo da política econômico-financeira e social.

OF.PIFm/158/72

02 Outubro de 1.972

Sr. Encarregado do P.I.F. do Trabalho em Marília
Sr. Diretor da Companhia Antartica Paulista-filial Bavária
- Ref. acôrdo coletivo (renovação)

Senhor Diretor:

Em atenção ao que requereu o Sindicato / dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em geral / de Marília, solicitamos o comparecimento de V.Sa., perante ag te Pôsto, à rua 9 de Julho 1420, às 16 horas, do dia 04/10/72 a fim de tratar de assunto atinente à renovação do acôrdo coletivo que findou-se 30 p/fimdo, conforme consta da documentação protocolizada neste P.I.F., sob nº508/72 de 02 de Outubro de 1.972.

Prende-se tal solicitação ao fato de ter/ essa empresa tomado conhecimento das pretensões dos trabalhadores, conforme carta, do aludido Sindicato, recebida em 2/10/72 e segundo alegação daquela entidade de classe, não houve atendimento.

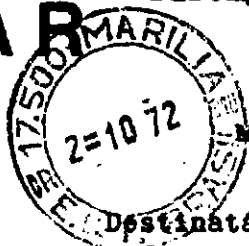
Aproveito a oportunidade para renovar a/ V.Sa., os protestos de estima e consideração.

José Ribamar Lota Teixeira
Encº do P.I.F. em Marília

PIF.m/508/72

REGISTRADO N.º

503



Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário L. mo. Sr. Diretor da Companhia Antártica

Enderêço Paulista-filial Bavária

Natureza da correspondência Ofício 158/72



Recebi o registrado acima descrito

Em 03 de 09 de 19 72

O Destinatário

Am. L. mo.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 1972, NA SEDE DO PÔSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO EM MARÍLIA.

Aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, às dezesesseis horas, na sede do Pôsto de Identificação e Fiscalização do Trabalho em Marília, situado à rua 9 de julho nº 1420, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, reuniram-se a fim de tratar de reajustamento salarial, os Senhores: Adelmo Foresto e Karl Müller, representantes da COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA-, conforme procuração apresentada (fotocópia autenticada), Edgard Vidal, Milton/Zequini e Gerson Durval Bonfim, respectivamente Presidente, Secretário e Tesoureiro do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARÍLIA, tudo em atendimento à convocação feita pelo PIF do Trabalho em Marília, na presença do Sr. José Ribamar Mota Teixeira, Encarregado do referido Pôsto, discutiram a renovação do acôrdo salarial da categoria, findo em 30/09/72. O Sr. José Ribamar Mota Teixeira, que assumiu a presidência dos trabalhos, após cumprida as formalidades, entrou em pauta a renovação do acôrdo salarial da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da cerveja e bebidas em geral de Marília, fazendo na oportunidade, uma explanação, principalmente no que tange as pretensões do Sindicato em tela, passando a mencionar os quesitos constantes da petição inicial, dando em seguida a palavra ao Presidente do Sindicato, que esclareceu, estando a Diretoria daquela Entidade, autorizada a representar os associados, conforme ficou estabelecido na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e seis do mês de setembro próximo passado, disse que houve consulta à Empresa, conforme documento apresentado ao Pôsto do Trabalho em Marília, dando conhecimento das pretensões da classe, porém, não houve resposta, pelo que solicitou, decorrido o prazo estipulado, a intervenção do MTPS., através do PIF da cidade de Marília, para uma possível conciliação entre as partes, confirmando, também, todas as pretensões submetidas à Empresa. Em seguida, usou da palavra o representante da Empresa, na pessoa do Sr. Adelmo Foresto, que declarou não concordar com as pretensões do aludido Sindicato, especialmente pelo fato de desconhecer os índices salariais aplicáveis para esta região, esclarecendo assim, não haver possibilidade de ser aceito pela Empresa que ora representa, tal reivindicação. Pelo Sr. Karl Müller, também representante da Empresa nesta cidade, reiterou as palavras de seu ante

-continua-

B
E
129

-continuação-

antecessor. Coordenando os trabalhos, o Sr. José Ribamar Mota Teixeira, solicitou dos representantes da Empresa uma contra-proposta conciliatória, o que não foi atendida. Também, pelos representantes da classe não houve redução nas suas reivindicações propostas, havendo impugnação por ambas as partes das propostas apresentadas sobre o percentual de reajuste. E assim, diante dessa impossibilidade de conciliação amigável, e, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião. E, para constar, eu Teresinha de Jesus Salazar (Teresinha de Jesús Salazar - Inspetora do Trabalho - Matrícula nº 1.199.370 -), lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. José Ribamar Mota Teixeira - Encarregado do Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho em Marília, Srs. Adelmo Foresto e Karl Müller - Gerentes da Companhia Antarctica Paulista-Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos-Filial Bavaria-, Srs. Edgard Vidal, Milton Zequini e Gerson Durval Bonfim - Diretores do Sindicato suscitante.....

José Ribamar Mota Teixeira
 José Ribamar Mota Teixeira

Adelmo Foresto
 Adelmo Foresto

Karl Müller
 Karl Müller

Edgard Vidal
 Edgard Vidal

Milton Zequini
 Milton Zequini

Gerson Durval Bonfim
 Gerson Durval Bonfim



PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS DE
 — MARÍLIA —
 JOSÉ HENRIQUE G. ORTEGA
 Escrivão Habilitado
 CARTÓRIO DE NOTAS DE MARÍLIA
AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

23.º OFÍCIO DE NOTAS
 SÃO PAULO - CAPITAL

José de Carvalho Sobrinho
 ESCRIVÃO

LINDOLPHO CAMARGO DA SILVEIRA
 OFICIAL MAIOR

Conferida, está conforme o original, e dou fé.

Marília, 5 OUT 1972

Em test. da verdade

Sêlos pagos por verba

Rua Roberto Simonsen, 122 - Fones: 36-3730 - 36-5575 - 35-5989 - São Paulo

CERTIFICADO a pedido de pessoa interessada, que, revendo em meu cartório os livros especiais de procurações, no de número 170, as fls. 20, se encontra a procuração do teor seguinte: "Procuração bastante que faz: COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS. - Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e um (1971), aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro do dito ano, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim, escrivão, compareceu como outorgante COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS, com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Wilson, nº 274, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 60.522.000/001, neste ato representada pelos srs. Da. ERNA WIRNSDOFF, (RG nº 584.254) e JOSÉ DE MAIO PEREIRA DA SILVA, (RG nº 1.499.053), respectivamente substituta do Presidente e Superintendente do seu Conselho Diretor, eleitos pela A.G.O. de 29-4-71, arquivada na J.C.E.S.P. sob o nº ... 454.195, em 18-5-1971; reconhecidos pelos próprios de mim e das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ela me foi dito que, por este publico instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ADEMO FORESTO, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 012.853.828; KAHL MULLER, alemão, casado, industrial, CPF nº 012.891.798; CELSO PINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 023.388.078; JAILM FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 027.087.018 e GUNTHER WILLY GERHARDT, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 073.313.808; todos domiciliados e residentes na cidade de Marília, neste Estado; - para os dois primeiros, como Gerentes, e os demais Procuradores para, todos em conjunto, procederem a administração da Filial BAVARIA da outorgante, localizada na cidade de Marília, neste Estado, e, as dependências da mesma filial. Fica entendido que a outorgante exigirá sempre as assinaturas dos 2 (dois) primeiros outorgados, e, na falta, ausência ou impedimento de um dos quais, então o outro assinará em conjunto com um dos demais outorgados, mantido, assim o exercício conjunto das poderes que resultam deste mandato, indispensavelmente, por dois mandatários e na ordem que acaba de ser especificada. Nessas condições, para serem exercidos nessa conformidade, os poderes ora conferidos também incluem mais: - A- Assinar, expedir e receber a correspondência usual da mesma Filial; B- Admitir, punir e demitir empregados e praticar enfim, todos os atos necessários a administração do pessoal, observadas rigorosamente as instruções da outorgante e as exigências legais pertinentes; C- Representar a referida Filial Bavaría, em todos os assuntos de seu interesse, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas respectivas Autarquias, sediadas na cidade de Marília; para esse fim, poderão os outorgados cuidar de todos os assuntos administrativos Federais, Estaduais e Municipais e de suas respectivas autarquias, podendo requerer o que for necessário, assinar papéis e documentos em geral, retirar guias, certificados, alvarás, passando os respectivos recibos; D- Celebrar contratos de qualquer natureza comercial e administrativa pertinentes as atividades da Filial Bavaría, desde que autorizados, previamente, por escrito, pela outorgante; E- Representar a outorgante junto as empresas de transportes ferroviários, rodoviários, e aéreos, a fim de receber e proceder o despacho de mercadorias em geral e demais volumes consignados a outorgante; F- Representar a outorgante na Justiça do Trabalho local, promovendo sua defesa, podendo exclusivamente para tal fim, contratar advogado regularmente inscrito na O.A.B. e conformar-lhe em nome da outorgante, poderes de cláusula "ad-judicis"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PIF^m/508/72

09.34

À Divisão Regional de Trabalho em Bauru

DELEGAÇÃO
NO EST. DE SÃO PAULO

24 OUT 1053 ≈ 257240

PROCURADOR GERAL
DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Senhor Chefe,

O processo em face teve início com a representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília, a este Pôste, de conformidade com os arts. 613 e 616 da CLT, pedindo a mediação da autoridade Administrativa de Trabalho, para a celebração de acôrde coletivo com a empresa " Companhia Antarctica Paulista - Indústria / Brasileira de Bebidas e Conexos - Filial Bavaria", ou seja, reajustamento salarial na base de 30%, sobre a remuneração total vigente atualmente, a partir de / 1º/10/72, e com duração de 12 meses.

Uma vez fracassada a negociação direta com a empresa, bem como, a mediação deste Pôste, o assunto é objeto, smj, de dissídio coletivo a ser dirimido pela Justiça de Trabalho.

À vista disso, encaminho o presente processo a V.Sa., para os devidos fins.

Marília, 06 de outubro de 1972

José Ribamar Mota Teixeira
Enc.º de P.I.F. em Marília

MTPS-DRT-SP
003029 19 OUT 72
DR em BAURU

ENCAMINHE-SE AO

Serviço do Interior

em Bauru, 19/10/1972

DIÓGENES CABRAL
Chefe da Divisão Regional



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-257.240/72

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília, solicitou fosse convocada a empresa CIA ANTARCTICA PAULISTA-I.B,B.C.-filial Bavaria, para o fim de em mesa redonda no Posto de Identificação e Fiscalização em Marília, ser discutida a possibilidade de um acôrdo, para o reajustamento salarial.

Realizada a reunião no dia 4 do corrente mês, as partes não chegaram a um acôrdo, tendo sido requerida a remessa do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 26 de outubro de 1972

Amândo Nascimento Falleiros
AMANDÓ NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SEÇÃO

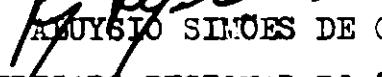
À consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 26 de outubro de 1972

Marilena Moraes Barbosa Funari
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

ENCAMINHE-SE ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 26 de outubro de 1972


RUIJSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

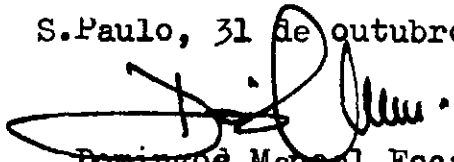
R. T. - 2.ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 30 / 10 / 72

C O N C L U S ã O

12
13
~~99~~

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, informando que - há necessidade de se juntar ao autos certidoes ou copias- dos reajustes salariais anteriores.

S.Paulo, 31 de outubro de 1972



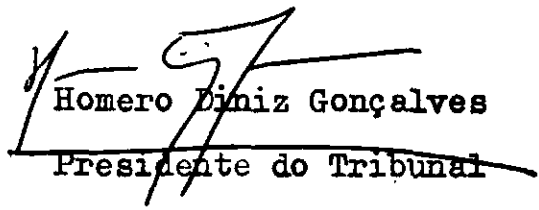
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Junte o suscitante, no prazo de 48 - horas, certidoes ou cópias dos dois ultimos rea-/justes salariais da categoria.

Conclusos a seguir.




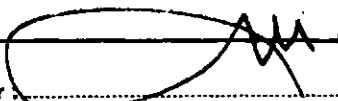
Sao Paulo, 31 de outubro de 1972



Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO</p>				CARIMBO DA ESTAÇÃO 14 			
				PRELIMINAR	Espécie: OFICIAL	Número _____	Data _____ Hora _____
INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS		HORA DA TRANSMISSÃO					
ENREÇO		SINDICATO TRABS. INDS. CLRV. JA. E BEBIDAS EM G. RAL DE MARILIA - AV; CASTRO ALVES, 295 - MARILIA EST. SPAULO				INICIAIS DO OPERADOR	
TEXTO A TRANSMITIR		N.º 84/72 de 3-11-72 — URGENTE					
		NOTIFICO VOSSENHORIAS DEVEM JUNTAR AOS AUTOS TRT/SP 225/72 A DISSIDIO COL. TIVO SUSCITADO CONTRA CIA ANTARTICA PAULISTA VG CERTIDÕES OU COPIAS DOS DOIS ULTIMOS REAJUSTES SALARIAIS OBTIDOS P. LA CATEGORIA PT SDS PRAZO DE 48 HORAS PT SDS DOMINGOS MANOEL ESCALERA SECRETARIO TRIMETRA PT					
							
		Assinatura ou rubrica do expedidor					

TÉRMO DE ACÓRDO
.....

12 15
90

Aos 13 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta, na sede da COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA - MARÍLIA, à Avenida Castro Alves nº 61, presente a sua Gerência, neste ato representada pelos Senhores: ADELMO FORESTO e KARL MULLER e a Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARÍLIA, representada por seus Diretores, Senhores: EDGARD VIDAL e MILTON ZEQUINI, respectivamente, Presidente e Secretário, devidamente autorizados pela Assembléia Geral - Extraordinária, realizada em 12/10/1970, conforme certidão da ata respectiva, - que fica fazendo parte integrante do presente Termo de Acôrdo, resolveram as partes acordar um reajuste salarial, conforme cláusulas e condições seguintes:

- I

CÓPIA

A COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA-MARÍLIA, concede a todos os seus empregados, um reajuste de 24% (vinte e quatro por cento) sobre os salários resultantes do último Acôrdo.

- II -

O presente acôrdo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 1970.

Marília, 13 de outubro de 1970

p.p. COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

[Handwritten signature]
GERENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARÍLIA

Edgard Vidal
EDGARD VIDAL - PRESIDENTE

Milton Zequini
MILTON ZEQUINI - SECRETÁRIO

TERMO DE ACORDO

22 *16*
90

Aos 12 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um, na sede da COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA - MARÍLIA -, à Avenida Castro Alves - nº 61, presente a sua Gerência, neste ato representada pelas senhoras: Adalme Foreste e Karl Müller, Corentes e a Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL - DE MARÍLIA, representada por seus Diretores senhores: Adgard Vidal e Milton Zequini, respectivamente, Presidente e Secretário, devidamente autorizados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19/08/1971, conforme certidão da ata respectiva, que fica fazendo parte integrante do presente Termo de Acordo, resolveram as partes acordar um reajuste salarial, conforme cláusulas e condições seguintes:

CÓPIA

A COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA - MARÍLIA - concederá aos seus empregados um reajuste de vencimentos de 23% (vinte e três por cento), calculado/sobre os salários resultantes do último acordo salarial;

- II -

Aos empregados admitidos após a data base será concedido aumento de mesmo percentual, desde que seu salário não venha a ter valor superior ao dos empregados mais antigos em função correspondente;

- III -

O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º de outubro de 1.971.-

Marília, 12 de outubro de 1.971.-

p.p. COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA

[Handwritten signature]
GERENTE
[Handwritten signature]
GERENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARÍLIA

Edgard Vidal
EDGARD VIDAL - PRESIDENTE

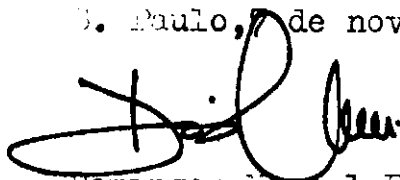
Milton Zequini
MILTON ZEQUINI - SECRETARIO

CONCLUSÃO

21 17
98

Diante da inicial de fl.1, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 7 de novembro de 1972.



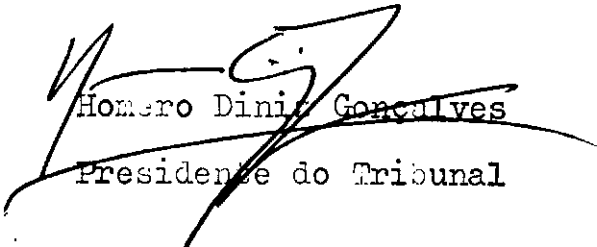
Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Proceda-se à reconstituição salarial, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. - 866, da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Marília para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 7 de novembro de 1972.



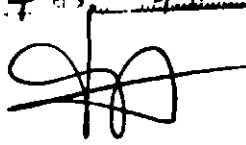
Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Ata do Conselho de Reconstituição
Salvador

São Paulo, 7 de 11 de 1972



18

~~17~~

22

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 3877
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 225/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - MARÍLIA = SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NA IND.DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARÍLIA.

SUSCITADO - CIA.ANTARCTICA PAULISTA - IND.BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS - FILIAL BAVARIA.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,40	140,00
dezembro	100	1,38	138,00
janeiro 71	100	1,37	137,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,32	132,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,29	129,00
junho	100	1,27	127,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,22	122,00
setembro	100	1,20	120,00
outubro (123)	126,40	1,19	150,45
novembro	126,40	1,17	147,90
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,14	144,10
fevereiro	126,40	1,11	140,30
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,06	134,00
junho	126,40	1,06	134,00
julho	126,40	1,05	132,75
agosto	126,40	1,03	130,20
setembro	126,40	1,02	128,95
			3.235,10

23 19
971

3.235,10	:	24	=	134,80	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,80	x	1,06	=	142,90	
142,90	:	126,40	=	1,1310	
113,10	-	100	=	13,10%	
13,10	+	3,50	=	16,60%	
126,40	x	1,1660	=	147,40	
147,40	:	123	=	1,1985	
119,85	-	100	=	<u>19,85%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de outubro de 1972.

aplicados coeficientes específicos.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 7 DE novembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SBBE/SP Nº

002430

20
20
7.12.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 225/72 A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília, como suscitante e Cia. Antartica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos - Filial Bavaria - como suscitada, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos - de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Marília.

[Handwritten initials]

DIÁRIO

70

1.600.72.63

11

Marília, 17 novembro de 1972

[Handwritten signature]

Escrevente autorizado

CONCLUSÃO

Em 24 novembro 1972

Em cartório

Dr. Carlos Roberto Figueiredo

[Handwritten signature]

Para audiência de conciliação de que trata o art. 860 de e.c.t. designo o dia 5 de dezembro p.f., às 14:00 horas. Int. e not.

M. 25.11.72.

[Handwritten signature]

DATA

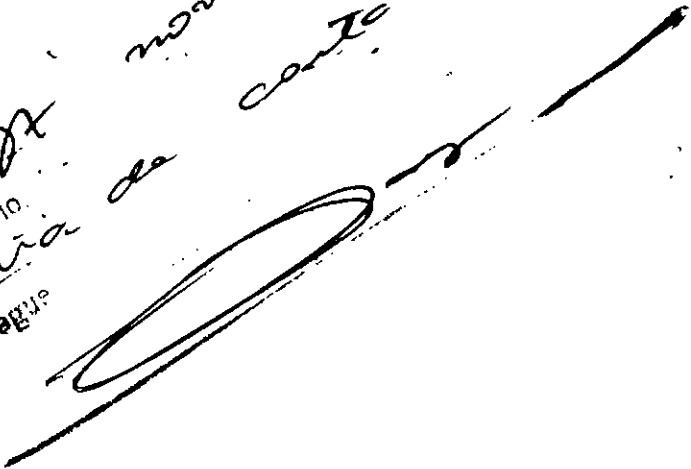
Em 07 de novembro de 1972

Em cartório, :

[Handwritten signature]

Ex^{ta}
cartório
copia
de segue

monitores
contos
a



26
/

Juízo de Direito da Primeira Vara de Marília--
Cartório do 1º Ofício.-

Marília, 27 de novembro de 1972.-

Ao
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília.
Av. Castro Alves, 295-Marília.-

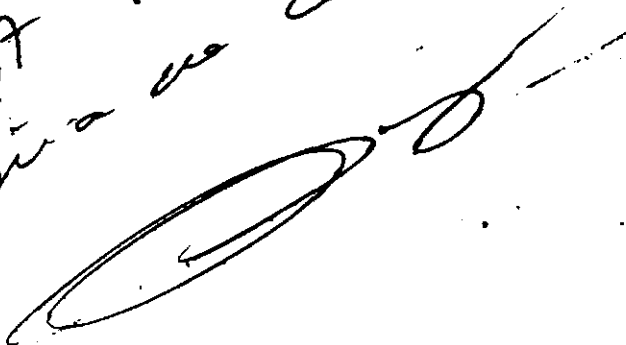
Pela presente, passada nos autos da DISSÍDIO COLETIVO requerido por êsse Sindicato contra a Cia.-
ANTARCTICA PAULISTA - IND; BRAS DE BEBIDAS E CONEXOS, nes
ta cidade, em curso por êste Juízo e cartório do 1º Of
cio, comunico a VV. SS. que foi designado o dia 5 de -
dezembro pf., às 14,00 horas, para a audiência de concilia
ção, nos termos do despacho seguinte: "Para audiência de
conciliação de que trata o art. 860 de C.L.T. designo o
dia 5 de dezembro pf., às 14,00 horas. Int. e not. Mari
lia, 25.11.72.(a) Carlos Robergo Gonçalves- Juiz de Di--
reito da 1a. Vara.2.-

Saudações,

O Esc. Autorizado,

Dissídio - feito n: 1.600/72.-

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

En 17
Carlório
Exp. a de
Mouma a


27
D

Juízo de Direito da 1ª Vara de Marília-1º Offício
Marília-Sp.-

Marília, 27 de novembro de 1972.-

CIA. ANTARCTICA PAULISTA - INDUSTRIA BRASILEIRA
DE BEBIDAS E CONEXOS FILIAL BAVARIA.
MARILIA.-

Pela presente, passada nos autos do DISSÍDIO COLE
TIVO requerido pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indus
tria da Cerveja e Bebidas Da geral de Marília, contra es
sa Cia., em curso por este Juízo e cartório do 1º Offício,
comunicado a VV. SS. que foi designado o dia 5 de dezembro,
pf., às 14,00 hs., para a audiência de conciliação, nos -
termos do despacho seguinte: "Para audiência de concilia
ção de que trata o art. 860 da CME designo o dia 5 de --
dezembro pf., às 14,00 hs., Int. e Not. Marília, 25.11.-
1972 (a) Carlos Robergo Gonçalves-Juiz de Direito da 1ª
Vara".-

Saudações,

O Esc. Autorizado,

Dissídio Coletivo - feito n. 1600/72.-

88
D.

Audiência de conciliação - Dissídio Coletivo.

Aos cinco (5) dias do mes de dezembro de ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), nesta cidade e comarca de Marilia, Estado de São Paulo, às 14,00 horas, presente em a sala das audiências do Edifício do Fórum local, o MM. Juiz de Direito substº da 1a. Vara, Dr. Carlos Aurélio Kotta de Souza, comigo escrevente autorizado de seu cargo, presente ainda o oficial de Justiça porteiro das audiências sr. Ruy de Souza Nunes, a quem o MM. Juiz determinou se apregoasse - as partes nos autos de Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Cerveja e Bebidas - em Geral de Marilia, contra a Cia. Antartica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos - Filial Bavária de Marilia - Apreçadas, comparece o suscitante representado pelo seu Presidente Edgard Vidal, e a suscitada - empresa - representada pelo seu gerente Adelmo Fereste e Celso Pinto de Oliveira, procurador. Em seguida pelo MM. Juiz foi proposta a conciliação, tendo as partes, devidamente representadas, chegado a um acôrde nas seguintes bases: " A COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS - FILIAL BAVARIA - MARIA - concederá aos seus empregados um reajuste de vencimento de 20% (vinte por cento), calculado sobre os salários vigerantes no mes de setembro de 1972; Aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, será concedido aumento do mesmo percentual, desde que seu salario não venha a ter valor superior ao dos empregados mais antigos em função correspondente. O presente acôrde vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º de outubro de 1972. Em seguida pelo MM. Juiz foi homologado e presente acôrde feito entre as partes, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos, nos termos acima declarados. Contadas, pagas as custas devidas, subam os autos com as cautelas legais, para a Instância Superior, nos termos da Lei. Nada mais. Para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, _____, escrevente autorizado, datilografado e subscrevi. -

Carlos Aurélio Kotta de Souza
Edgard Vidal
Adelmo Fereste
Celso Pinto de Oliveira
Ruy de Souza Nunes

TERMO DE ACORDO

29
CÓPIA

.....

Aos 31 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sede da COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA - MARILIA -, à Avenida Castro Alves nº 61, presente a sua Gerência, neste ato representada pelos senhores: Adelmo Foreste e Karl Muller, Gerentes e a Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARILIA, representada por seus Diretores senhores: Edgard Vidal e Milton Zequini, respectivamente, Presidente e Secretário, devidamente autorizados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26/09/1972, conforme certidão da ata respectiva, que fica fazendo parte integrante do presente Termo de Acordo, resolveram as partes acordar um reajuste salarial, conforme cláusulas e condições seguintes:

- I -

A COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA - MARILIA - concederá aos seus empregados um reajuste de vencimentos de 19% (dezanove por cento), calculado/sobre os salários vigentes no mês de setembro de 1972;

- II -


Aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, será concedido aumento de mesmo percentual, desde que seu salário não venha a ter valor superior ao dos empregados mais antigos em função correspondente;

- III -

O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses à partir/de 1º de outubro de 1.972.-

Marília, 31 de outubro de 1.972.-



p.p. COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS



GERENTE

GERENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARILIA


EDGARD VIDAL - PRESIDENTE

MILTON ZEQUINI - SECRETARIO

CÓPIA ³⁰

ADITAMENTO A TERMO DE ACÓRDO
.....

A COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA - MARILIA - e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARILIA, por seus representantes infra assinados, tendo se utilizado, para o acórdio celebrado em 31 de outubro de 1972, de índice apurado por extrapolação, desde que não haviam, ainda, sido publicados os índices relativos no mês de outubro de 1.972, que resultaram no percentual arredondado de 20% (vinte por cento) resolvem firmar o presente aditamento ao Termo de Acórdio celebrado em 31 de outubro de 1972, para alterar a cláusula I do referido ajuste, a qual passa a vigorar com os dizeres seguintes:

- I -

A COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS-FILIAL BAVARIA - MARILIA - concederá aos seus empregados/ um reajuste de vencimentos de 20% (vinte por cento), calculado sobre os salários vigentes no mês de setembro de 1972.

Marília, 23 de novembro de 1.972.-

p.p. COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

[Handwritten Signature]

URBENTE
URBENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARILIA

Edgard Vidal
EDGARD VIDAL - PRESIDENTE
Milton Zequini
MILTON ZEQUINI - SECRETARIO

31
0

CONTA DE CUSTAS:

Até o valor de Cr\$ 2.688.00
De Cr\$ _____ até Cr\$ _____

- Cr\$ 750.50
- OCr\$ _____

total.....Cr\$ 750.50

Distribuição.

Ao MM. Juiz Cr\$ 60.00
~~Ao Dr. Promotor~~ Cr\$ _____
Ao Escrivão Cr\$ 60.00
Ao escvte. Cr\$ 30.00

RECOLHIDO - FL. 37

Visto em correição
Marília de III de 1973
Carlos Roberto Gonçalves
JUIZ CORREIDOR

Certidão.

Certifico e dou fé que as custas foram devidamente pagas pela suscitadas, conforme se vê acima, bem como procedi a revisão das folhas destes autos tendo-as encontrado exatas bem como toda sua numeração. Marília, 23 de janeiro de 1973.

O esc. Autorizado,

REMESSA:

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 1973, faço remessa destes autos ao Egregio Tribunal Regional do Trabalho em S. Paulo, 2a. Região.:

O Esc. Autorizado,

T. R. T. - 2000 - 1 - 1000000
RECEBIDO EM 27 DE JUNHO DE 1973



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
GUIA DE RECOLHIMENTO

Modelo 12

Microfilme

32

Espécie:

CUSTAS TRABALHISTAS

Nome do Contribuinte

28 CART. DE NOTA N. 09. DE JUST. - MARILIA -

Código Atividade Econômica

não consta

Enderço

Rua Dália B. 201 - Marilia -

CGC ou CPF

não consta

Município

Marilia S.P.

Inscrição Estadual

não consta

Cód. Receita

000

Valor

R\$. 60,00

Histórico

**Custas trabalhistas verificadas nos autos do Processo Coletivo
 requerido por Sindicato dos Trab. em Ind. de Cerveja e Bebidas
 em Geral de Marilia, com o valor inicial de R\$. Proc. n. 10.472.**

Autenticação Mecânica

6 37

Cod. Banco-Agência

MARILIA

188 -



I — IMPOSTOS

- 031 — de Renda (retido na fonte, incidente sobre rendimentos de trabalho e de títulos de dívida pública pagos pelo Estado)
- 062 — de Circulação de Mercadorias (recolhimentos especiais)
- 063 — de Circulação de Mercadorias (correção monetária)
- 064 — de Circulação de Mercadorias (exigido em Auto de Infração e Imposição de Multa)
- 119 — de Circulação de Mercadorias (devido por entrada de mercadorias importadas)

II — TAXAS

- 198 — Rodoviária — Vitória de Ônibus Inter Municipais
- 200 — de Vição — Instituto do Café do Estado de São Paulo
- 213 — de Apreensão de Animais em Rodovias Estaduais
- 227 — de Vitória em Painéis e Anúncios
- 244 — Custas, Emolumentos e Contribuições (custas pertencentes ao Estado)
- 275 — Custas, Emolumentos e Contribuições (emolumentos que constituem receita do Estado)
- 318 — Custas, Emolumentos e Contribuições (Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas)
- 382 — de Pedágio
- 396 — de Análises Diversas
- 370 — e Emolumentos de Junta Comercial
- 363 — de Inscrição e Expedição de Certificados (Escola de Polícia do Estado)
- 387 — de Legitimação de Terras Devolutas
- 409 — de Inscrição nos Salões Paulistas de Belas Artes e de Arts Moderna
- 412 — de Serviços de Inspeção de Produtos Alimentícios de Origem Animal
- 420 — Rodoviária Unica (Juros de Mora)
- 508 — Outras taxas

III — CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

- 517 — Contribuição de Melhoria

IV — RECEITAS PATRIMONIAIS

- 520 — Receita Patrimonial

V — RECEITAS INDUSTRIAIS

- 524 — Receita Industrial

VI — RECEITAS DIVERSAS

- 548 — Multas de mora sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias
- 551 — Multas de mora sobre outros impostos
- 565 — Multas de mora sobre a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos
- 578 — Multas de mora sobre outras Taxas
- 582 — Multas por infração à legislação da Taxa Rodoviária Unica
- 588 — Multas por infração à legislação — Secretaria de Justiça
- 605 — Multas por infração à legislação — Secretaria de Segurança Pública
- 611 — Multas por infração à legislação do trânsito — Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem
- 625 — Multas por infração à legislação — Secretaria de Agricultura
- 639 — Multas por infração à legislação — Secretaria de Fazenda
- 642 — Multas por infração à legislação — Secretaria de Fazenda (correção monetária)
- 656 — Multas por infração à legislação — Secretaria do Trabalho e Administração
- 680 — Multas por infração à legislação — outras dependências
- 673 — Indenizações e Restituições
- 687 — Tributo extinto: Imposto sobre Vendas e Consignações
- 690 — Tributo extinto: Imposto sobre Transações
- 702 — Tributo extinto: Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis"
- 716 — Tributo extinto: outros impostos extintos
- 720 — Tributo extinto: Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem — Departamento de Estradas de Rodagem
- 733 — Tributo extinto: Taxa de Registro e Fiscalização de Veículos
- 747 — Tributo extinto: outras taxas extintas
- 750 — Dívida Ativa — Juros de 1% — Santas Casas de Misericórdia
- 800 — Outras receitas não discriminadas

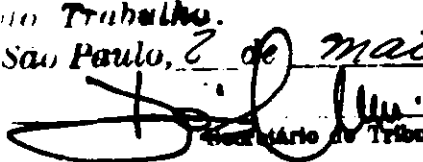
Ion

BRANCO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Doula Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 2 de maio de 1973


Secretário do Tribunal

Recebido nesta data

A ordem do Procurador Regional.

São Paulo, 03 de maio de 1973


Secretaria



Processo PR 2455/73 - (TRT SP 225/72)
Parecer PR 2074/73 - (Nº 93/73 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília

SUSCITADO : Cia. Antartica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Bonexos

P A R E C E R


1 - Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38 do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls.18/19, acusando um percentual de 19,85%.

3 - De acôrdo com a proposta da Presidência deste E. Tribunal, de fls. 28 e fls. 30 (aditamento), concedendo um reajustamento salarial de 20%, com as demais cláusulas de praxe, opinando pela procedência.

É o parecer.

São Paulo, 7 de maio de 1973


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

Em cumprimento do disposto no art.
Procurador Regional, no ato de
encaminhar a presente ao Tribunal Regional
do Trabalho 2ª Região.

Em, 09 de 05, de 1978.

Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

35
C

Processo T. R. T. — S. P. N.º 225/73 -A- Acordo

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 14 de MAI 1973 de 19...

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 14 de MAI 1973 de 19...

Sorteado Relator o Sr. Juiz

NELSON FERREIRA DE SOUZA

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, 14 de MAI 1973 de 19...

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 14 de MAI 1973 de 19...

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 14 de MAI 1973 de 19...

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19



3/6
COP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 225/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Bento Pupo Pesce, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus, Antonio Lamarca, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza e Octavio Pupo Nogueira Filho

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Ferreira de Souza

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Antonio Lamarca

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

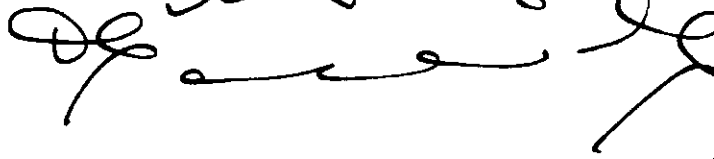
mlm/

São Paulo, 14 de maio de 19 73


Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 16 de 5 de 1973

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the date.



37
 C/Ph

ACÓRDÃO Nº 2309 /73

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (acôrdo) (Processo TRT/SP - 225/72-A) de Marília, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE MARÍLIA e como suscitada COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, - em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre R\$...
 R\$1.000,00.

São Paulo, 14 de maio de 1973.

Homero Diniz Gonçalves

 Nelson Ferreira de Souza

 Vinicius Ferraz Torres

PRESIDENTE
 RELATOR
 PROCURADOR
 (CIENTE)

crcm/.
 D. 17/5/73



38
CPM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 21, 5 119 73 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 23, 5 119 73

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.


São Paulo, 23 de 5 de 19 73

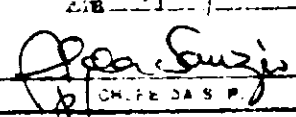
APhelo

Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 31 / 5 / 73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 4 de 6 de 1973


Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO
Ofício N.º <u>4614</u> / <u>73</u>
Ingresso em <u>111559</u>
cuja copia é de <u>4</u> / <u>6</u> / <u>73</u>
 CHEFE DA S. P.

39-
R

4614/73

6 de junho de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Sind. dos Trabs. Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília.- Av. Castro Alves, nº 295 - Marília -SP

Ac. 2309/73 - Acordo e Dissídio Coletivo
225/72

Sind. dos Trabs. Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral de Marília.
Cia. Antarctica Paulista -Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos.

40,00

Quarenta cruzeiros)
.....
.....

IV
Ivone Casali

lm

4615 43
111.560
4 C 43
D. G. Souza

40
AB

4615/73

6 de junho de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Cia. Antártica Paulista - Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos:- Av. Castro Alves nº 61 - Marília - SP

Ac. 2309/73 - Acordo e Dissídio Coletivo

225/72

Sind. Trabs. Ind. de Cerveja e Bebidas em Geral de Marília.

Cia. Antártica Paulista - Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos:

40,00 Quarenta cruzeiros)*

.....*
.....*

Ivone Casali

lm

01 - DATA DO VENCIMENTO

15-6-73

02 - PROCESSO Nº

T.R.F/3P 225/72
Ac. 2309/73

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

740/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

CIA. ANTARCTICA PAULISTA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BARRIO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria de Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	40,00
(03) TOTAL	40,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

T.R.F. - SERVIÇO PROCESSUAL

09 - RECLAMANTE

SIND. MASS. IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE PARANÁ.

10 - RECLAMADO

CIA. ANTARCTICA PAULISTA - IND. SUCRILHEIRA DE BEBIDAS E COMBOS.

11 - AUTENTICAÇÃO

Baçoipa-Av, Ipiranga, 916

Lu

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]





JUSTIÇA DO TRABALHO

41
J

o 1

2

10

01 - DATA DO VENCIMENTO

15- 6- 73

02 - PROCESSO Nº

TRT/SP 225/72
Ac. 2309/73

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

741/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

SIND. TRANS. IND. DE OLIVEIRA E BEBIDAS E COM. DE MARINHA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria de Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - R\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	70,00
(03) TOTAL	70,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

T.R.T. - SERVIÇO PROFISSIONAL

09 - RECLAMANTE

SIND. TRANS. IND. DE OLIVEIRA E BEBIDAS E COM. DE MARINHA.

10 - RECLAMADO

SIND. TRANS. IND. DE OLIVEIRA E BEBIDAS E COM. DE MARINHA.

11 - AUTENTICAÇÃO

Santos - Av. Ipiranga, 916

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]





[Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



JUSTIÇA DO TRABALHO

44
Q

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40,00 (Quarenta cruzeiros)

.....*

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 741/73

DE 15 DE junho DE 1973

18 DE junho DE 1973

Da Silva
FUNÇÃOÁRIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 18 de 6 de 1973

~~SECRETARIO DO TRIBUNAL~~

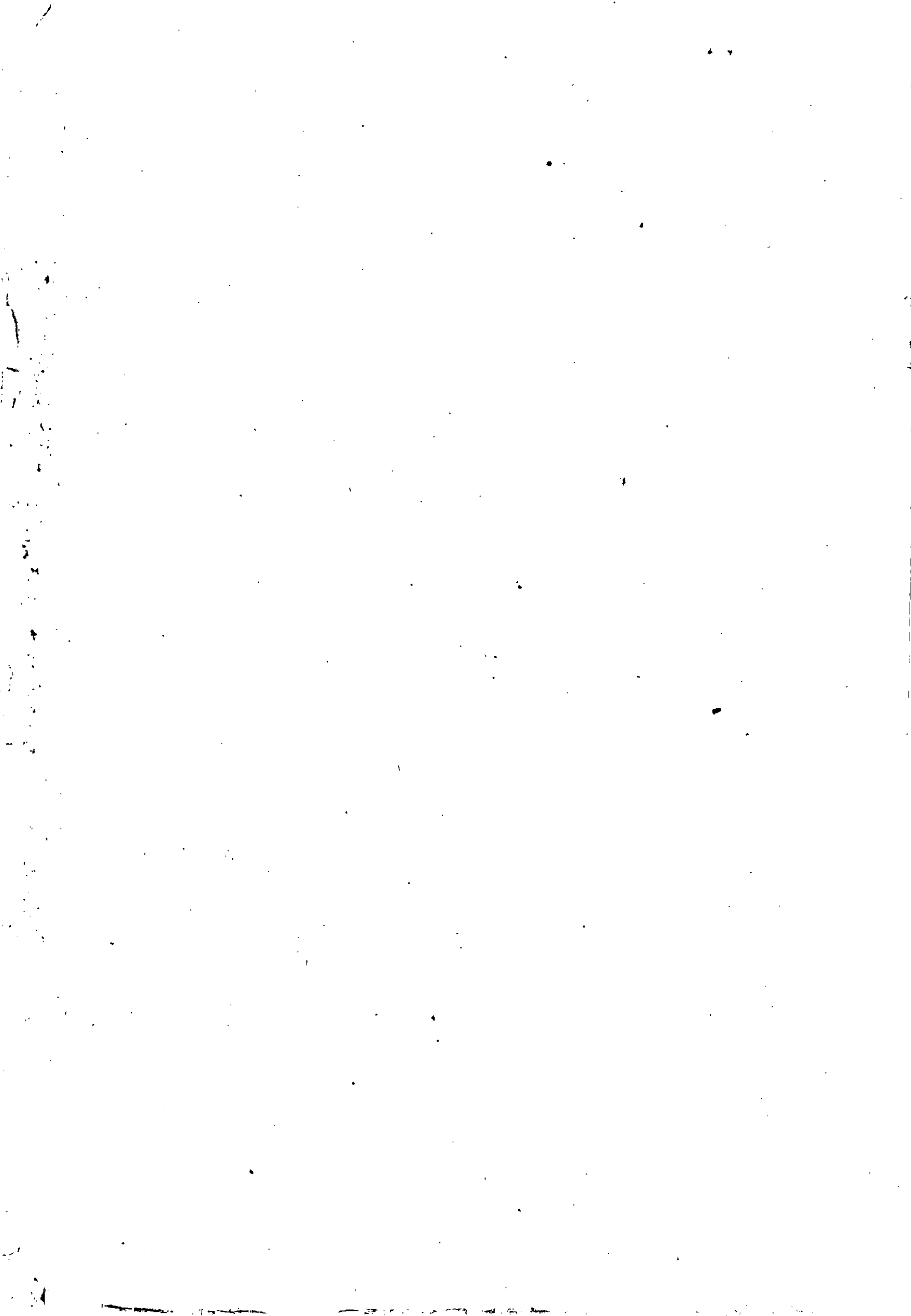
EXQUIV. 001

São Paulo, 18/6/73.

~~Presidente~~

**INICIADA REGISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO
DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
ARQUIVADA EM 29/6/73**

~~ASSINATURA~~



SECRET
NO FORN DISSEM
AD